

**PORTARIANº15/2018.**

**BOLSAS DE ESTUDO**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO**

A Comissão de Bolsas de Estudo da Fundação Educacional de Penápolis (FUNPE) comunica que todos os alunos interessados em participar do processo de seleção para concessão e renovação de bolsas de estudo para o segundo semestre de 2018 deverão se inscrever na Secretaria Administrativa e Financeira, no período de 20 a 31 de agosto de 2018.

**REGRAS GERAIS**

**1º** - As bolsas de estudo contemplarão alunos devidamente matriculados em cursos regulares da FUNPE, não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que estejam cumprindo com as exigências básicas de aproveitamento acadêmico. Terão caráter filantrópico obedecendo ao princípio da universalidade do atendimento, de forma indiscriminada a toda sociedade carente.

**Parágrafo primeiro:** Para efeito da concessão das bolsas, obrigatoriamente, será feita análise assistencial por um profissional capacitado, devendo a documentação e pareceres ficarem arquivados por no mínimo 5 anos.

**Parágrafo segundo:** A concessão de bolsas terá início a partir da mensalidade de fevereiro, para o primeiro semestre, e agosto, para o segundo semestre, ou seja, referente as matrículas semestrais janeiro e julho não terão desconto por bolsa.

**2º** - As inscrições para o processo de seleção de bolsas (concessão ou renovação) poderão ser realizadas no período de 20 a 31 de agosto de 2018, com a entrega, na Secretaria Administrativa e Financeira, das fotocópias simples dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento totalmente preenchido e assinado (disponível no setor de XEROX);

- ✓ Informações socioeconômicas preenchidas (formulário disponível no setor de XEROX);
- ✓ CPF e RG ou Certidão de Nascimento (no caso de inexistência de RG) de todos os integrantes do grupo familiar;
- ✓ Comprovante de residência atualizado. Caso o aluno resida em imóvel alugado, apresentar os três últimos recibos de aluguel ou Contrato;
- ✓ Comprovante de renda, dos três últimos meses, de todos integrantes do grupo familiar. (Esses documentos deverão comprovar a Renda Bruta do Grupo Familiar, informada no formulário preenchido pelo aluno).

**Parágrafo primeiro.** Entende-se por grupo familiar o conjunto dos moradores da residência do aluno requerente.

**Parágrafo segundo.** Para fins de comprovação de renda, deverá ser informada, no ato do requerimento de concessão ou renovação de bolsas, toda fonte de recursos do grupo familiar, incluindo pensão alimentícia, aposentadorias e outros.

**Parágrafo terceiro.** Para fins de comprovação de renda são aceitos: holerites, pró-labores, guias de recolhimento do INSS, guias de aposentadoria, extrato bancário ou carteira profissional.

**Parágrafo quarto.** Para quem se encontra desempregado, será obrigatória a apresentação da carteira profissional com a baixa do último vínculo empregatício, da próxima página em branco, e da página de identificação.

**Parágrafo quinto.** Os requerimentos apresentados, mesmo que tempestivamente, com dados incompletos ou falta de documentos relacionados neste artigo serão indeferidos.

3º - Toda concessão de bolsa de estudo será reavaliada ao final de cada semestre letivo.

4º - O aluno que já é contemplado por bolsa de estudo e requerer sua renovação, sendo reprovado em uma disciplina por falta ou em quatro disciplinas- por desempenho, terá indeferido o seu requerimento, mesmo que tenha participado do processo de seleção.

**Parágrafo primeiro.** Os suplentes no processo de seleção de bolsas substituirão os alunos reprovados em alguma disciplina do curso e que terão indeferido seu requerimento.

5º - Todos os alunos serão informados sobre as regras, critérios e resultado da seleção conforme segue:

a) Via *website* Institucional ([www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br))

b) Comunicado anexado nos murais existentes nos corredores e/ou salas de aula;

6º - O processo de concessão ou renovação das bolsas seguirá o seguinte cronograma:

- 20 de agosto: ABERTURA

- 31 de agosto: ENCERRAMENTO

- 03 a 13 de setembro: VISITA ASSISTENTE SOCIAL

- 17 de setembro: RESULTADO

- 18 a 19 de setembro: RECURSO

- 24 de setembro: RESULTADO FINAL

7º - No prazo estabelecido para recurso, o aluno inconformado com o resultado do processo poderá apresentar requerimento de revisão da decisão, apresentando justificativa e juntando documentos.

**Parágrafo primeiro.** Da intempestividade do requerimento ou falta de documentos relacionados nesta portaria não caberá recurso.

**Parágrafo segundo.** No prazo de recurso, poderá ser solicitada ao aluno requerente a juntada de novos documentos.

**Parágrafo terceiro.** Os recursos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Bolsas e Assistente Social.

8º. A Comissão de Bolsas de Estudo da FUNPE é composta por:

Márcio Vieira Borges, Gerente Administrativo Financeiro

João Sérgio Gastaldi Gimenes, Departamento Financeiro

Patrícia Fernanda Cataneo Sanches, Tesoureira

Fabiano Bernardes Gonçalves Silva, Representante do corpo discente

Wanderli Aparecido Bastos – Representante do corpo docente

Penápolis, 17 de agosto de 2018.



Márcio Vieira Borges

Gerente Administrativo e Financeiro